

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER** Nº 076/18

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 066/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre alterações do Anexo II A da Lei Municipal nº. 3.211, de 17 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO 2019), conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 066/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de outubro de 2018.

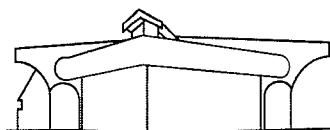
MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO  
Presidente da Comissão.

JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR  
Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 062018-26-150 10/10/2018 14:01:53  
Responsável: my



Palácio Legislativo Águia Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 066/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.211, de 17 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (LDO 2019), conforme específica.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IIA – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018).

Tal alteração, conforme consta no § 1º do art. 1º da propositura, se refere à inclusão de atividades e majoração/redução de custos de atividades e projetos existentes, relacionadas no Anexo I desta lei.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

## **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Águia Grande, 10 de outubro de 2018.

*Cícero Ribeiro da Silva*  
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA  
Relator